



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GUABIJU

PROTÓCOLO
Nº 1667
EM 14 / 7 / 2021

APROVADO
EM 20 / 7 / 21

PROJETO DE LEI Nº 014/2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO A DISPOR DE RECURSOS DO ERÁRIO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DE ÁREAS LOCALIZADAS NAS DIVISAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GUABIJU.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor de recursos públicos para regularização documental de áreas localizadas nas divisas do território do município de Guabiju, cujo registro imobiliário conste como pertencente a outro município limítrofe.

Art. 2º Poderão ser custeadas pelos cofres públicos, dentre outras correlatas, despesas relativas a: mapeamento, descrição e localização das áreas; impressão de mapas, projetos e anotações de responsabilidade técnica; extração de certidões atualizadas dos imóveis; custas e emolumentos de escrituração, averbações e registro dos imóveis.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das pertinentes dotações, constantes da Lei Orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de julho de 2021.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU
PROTOCOLO
Nº 1667
EM 14 / 7 / 2021

Guabiju/RS, 14 de julho de 2021.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores
Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 14/2021, que segue em anexo.

Justificativa do Projeto:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Executivo a realizar despesas com regularização de áreas limítrofes, as quais estejam registradas como pertencentes a outro município.

A iniciativa visa incentivar a regularização, especialmente documental, de áreas que embora pertençam ao território do município de Guabiju, atualmente estão ainda registradas em outro município limítrofe.

Com a emancipação do município de Guabiju, algumas áreas a serem identificadas, localizadas nas divisas dos municípios, embora tenha parte que pertença a Guabiju estão inteiramente registradas como sendo de outro município, trazendo prejuízos aos cofres públicos, pois deixa de arrecadas os respectivos impostos incidentes sobre estas áreas (ITR, ITBI), bem como provoca a evasão de receita como participação no ICMS da produção gerada por estas áreas.

De outra parte os próprios proprietários dos imóveis não conseguem obter inscrição de produtor rural em Guabiju, pois a matrícula de seus imóveis consta em outro município, deixando de gerar retorno para Guabiju.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,

Diego Vendramin
Prefeito Municipal